



MEM. Nº: 021/2026
DE: SEMAPA^{TR}
PARA: SEFIR A/C Assessoria de Despesas
DATA: 14/01/2026
ASSUNTO: Quebra de Ordem Cronológica.

Prezados,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamento pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa **FLAVIO AUGUSTO CUNHA TRINDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.308.016/0001-24**

Solicitamos o pagamento da nota fiscal nº **861**, referente ao **empenho nº 12290/2025** que trata da aquisição de rações para os animais albergados do Canil Municipal. A aquisição de rações é de extrema importância para a alimentação dos animais albergados para tratamentos veterinários na Clínica Pública de Acolhimento Animal, contribuindo diretamente para o cuidado e o bem estar dos animais doentes. Necessita-se com urgência, destas rações, pois a fábrica que fornece as mesmas fechou em Dezembro/2025 e esta secretaria já realizou uma solicitação de compra (nº**18713**), que já foi empenhada, a fim de suprir a falta de ração para cães adultos durante um período estipulado de 3 meses. Logo, o pagamento desta nota fiscal supracitada é de extrema importância para que sejam normalizadas os referidos encaminhamentos de rações, em tempo hábil para não haver transtornos, bem como não gerar a falta destes insumos aos animais albergados na Clínica.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco eminente de interrupção dos serviços essenciais. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da Administração Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Ressaltamos que alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

Júlia Milena de Carvalho Hecht^S Sem mais para o momento,
MATRÍCULA 8315/11040
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E
PROTEÇÃO AO BIOMA PAMPA

Júlia Milena de Carvalho Hecht
Matrícula 8315/11040

Secretária de Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa